



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**ATO Nº 627, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.**

Regulamenta a Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007, e suas alterações, que autoriza o fornecimento de “auxílio-alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Terão direito ao benefício autorizado pela Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, e suas alterações, todos os servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, exceto os servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares, inativos e cedidos para outros órgãos sem ônus para a Câmara Municipal de Jundiaí.

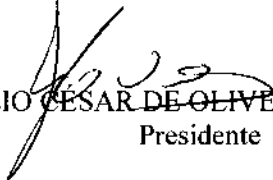
Art. 2º. A Administração de Recursos Humanos fará a entrega do cartão personalizado a cada servidor, mediante assinatura do termo de recebimento.

§ 1º. O cartão ficará sob guarda e responsabilidade do servidor que, em caso de perda, arcará com o pagamento do valor correspondente a emissão da segunda via do mesmo, através de desconto do saldo do cartão, se o caso.

§ 2º. A importância do “auxílio-alimentação” será creditada no primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado.

§ 3º. Para percepção do benefício, o servidor deverá contar com, no mínimo, quinze dias ininterruptos de efetivo exercício no mês anterior.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 565, de 26 de outubro de 2007, e outras disposições em contrário.

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - “Julião”  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

**PUBLICADO**  
em 13/09/11

  
JORGE NASSIF HADDAD  
Diretor Administrativo